R E S O L U Ç Ã O Nº. 072/2022-PCM

Autoriza a pós-graduanda, do curso de Doutorado, Ananda Jacqueline Bordoni, a defender sua tese.

Considerando o *Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEM;*

considerando o *Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática*;

considerando a resolução nº 171/2019-PCM, que aprova enquadramento da pós-graduanda Ananda Jacqueline Bordoni na Resolução nº 015/2019- CI/CCE;

considerando a solicitação, de 08/12/2021, da pós-graduanda Ananda Jacqueline Bordoni, com anuência do seu orientador, Prof. Dr. Marcelo Pimentel da Silveira;

considerando que a publicação dos artigos BORDONI, A. J.; SILVEIRA, M. P. ; VIEIRA, R. M. . A concepção de licenciandos de Química acerca das interações CTS. *REVISTA VALORE*, v. 1, p. 170-181, 2021 (Qualis: B4) e BORDONI, A. J.; SILVEIRA, M. P. ; VIEIRA, R. M. . Análise de Sequências Didáticas de Química por meio de um instrumento para a avaliação do Pensamento Crítico e Ensino CTS. *POIÉSIS - Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação* (Unisul), v. 14, p. 308-402, 2020 (Qualis: B2), com resultados parciais de sua tese;

considerando a submissão do artigo "As compreensões de licenciandos de Química sobre a abordagem CTS e Pensamento Crítico: o papel de um curso de formação em coautoria com seus orientadores foi submetido à RenCiMa – Revista de Ensino de Ciências e Matemática. (Qualis A2 na área de Ensino) em março/2022, e encontra-se em "avaliação";

considerando que a demora na avaliação do referido artigo, pela revista, foge ao controle dos autores;

considerando que o orientador, Prof. Dr. Marcelo Pimentel da Silveira, assumiu o compromisso junto ao Conselho Acadêmico de que, caso a Revista de Ensino de Ciências e Matemática não publique o artigo, que o mesmo será submetido a uma revista da área de Ensino, no mínimo, Qualis B1, para que aluna cumpra o exigido no regulamento do PCM;

considerando as deliberações do *Conselho Acadêmico* do *Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática* em reunião convocada pelo Edital de Reunião nº 002/2022-PCM, ocorrida no dia 24/05/2022;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JÚNIOR, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica autorizado, excepcionalmente, a defesa da pós-graduanda, do curso de **Doutorado**, **ANANDA JACQUELINE NARDONI**, RA nº 53676, condicionada ao cumprimento do **§ 2º** artigo **56º** do regulamento, "um artigo aceito e/ou publicado e outro submetido referente à pesquisa de doutoramento, em coautoria com o orientador (e coorientador, quando for o caso), submetido em periódico qualificado da CAPES (B1 ou superior)" para solicitação da emissão do diploma após defesa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de maio de 2022.

Prof. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Magalhães Júnior
COORDENADOR DO PCM